



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA LINK INTERNET BANDA LARGA A SER DISTRIBUÍDA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG COM VELOCIDADES ENTRE 4MB E 10MB, EM 25 PONTOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
MODALIDADE PREGÃO Nº. 032/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2014.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG.**

1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 219/2014, de 04 de dezembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", DO TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL**" PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA LINK INTERNET BANDA LARGA A SER DISTRIBUÍDA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG COM VELOCIDADES ENTRE 4MB E 10MB, EM 25 PONTOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, conforme **PROCESSO Nº 058/2014** e especificação relacionada no **ANEXO 01** deste edital, devidamente aprovada pelos Secretários (as) da Pasta. O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002/2014, e, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 O Pregão Presencial nº 032/2014 será realizado em sessão pública na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Tombos/MG, situada na Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG;

1.3 Os envelopes contendo a proposta e documentos da habilitação, **serão protocolados e entregues** na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Tombos/MG, situada na Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, impreterivelmente até às **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 A abertura dos envelopes terá início às **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2014.**

1.5. Órgãos Requisitantes:

1.5.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.5.2. Municipal de Educação e Cultura

1.5.3. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1.1 As consultas serão encaminhadas por escrito e será entregue através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos, informando o número do Pregão Presencial citado no preâmbulo, com antecedência de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão**, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

2.1.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3751-1595**, ou pelo e-mail: licitacao@prefeituratombos.mg.com.br, ou **pessoalmente** na Prefeitura Municipal de Tombos, **situada** Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

2.1.3 As consultas serão respondidas pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, via e-mail, ou fax, ou carta, a todos os interessados.

2.2 DA RETIRADA DO EDITAL:

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital através de solicitação por e-mail licitacao@prefeituratombos.mg.com.br, ou caso desejem, pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, **situada** Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, mediante apresentação de PENDRIVE ou CD para gravação.

2.3 Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o **CREDENCIAMENTO** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos itens 1.2 e 1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro (a).

2.5 As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação por servidor da unidade que realizará o pregão deverão, **PREFERENCIALMENTE**, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão de disputa, evitando assim transtornos no dia da sessão.

2.6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

2.6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.6.2.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

2.6.3 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.6.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

2.6.4.1 A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

2.6.4.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 08 do presente edital.

2.6.4.1.2 No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, cópia de documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA LINK INTERNET BANDA LARGA A SER DISTRIBUÍDA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG COM VELOCIDADES ENTRE 4MB E 10MB, EM 25 PONTOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificação e condições constantes do **Anexo 01**, que integram o presente edital para todos os fins.

3.2 - Deverão ser atendidos, isento de custos, os seguintes pontos de internet do Município de Tombos: Polícia Civil, Polícia Militar, Pronto Socorro, Praça Digital Centro e Praça Digital Niterói, conforme **ANEXO II**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.03.01 04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	50	1.00.00
02.04.02.12.361.0188.2018.3.3.90.39.00	135	1.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.12.365.0190.2020.3.3.90.39.00	156	1.01.00
02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00	339	1.02.00

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo analista de sistemas **Hugo de Oliveira Campos**, funcionário do Município de **TOMBOS/MG**, responsável pelo CPD (Centro de Processamento de Dados, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67, da Lei nº.8.666/93 e que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

5.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste edital.

5.3 A fiscalização terá que atestar as notas fiscais do fornecimento dos serviços, caso não seja feito, não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Serão proibidos de licitar e contratar com a Administração os que estejam cumprindo suspensão temporária para licitar com o Tombos/MG e os declarados inidôneos pela Administração Pública de qualquer esfera governamental e ainda os citados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

a- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Tombos/MG;

d- grupos de sociedades e consórcios;

e- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

6.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, juntamente com a apresentação do Contrato Social, ou outro documento equivalente, conforme rol elencado no item 10.3.1:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular ou Carta de Credenciamento (**Anexo 03**), assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou os devidos documentos em original para que sejam autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação as respectivas cópias;

c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

7.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverá os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 8.3 deste instrumento.

7.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 07 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo do **Anexo 05** deste edital.

7.6. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

7.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão cumprir além das exigências dos itens 7.1 e seguintes deste Edital, credenciar-se apresentando os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.6.1.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo 04**.

7.7 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata os itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG – Pregão Presencial nº 032/2014 – Envelope “DECLARAÇÃO”**", e se o mesmo desejar invocar a condição de ME ou EPP, poderá encaminhar, no mesmo envelope, a documentação relacionada no sub-item 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do edital.

7.8 Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e dos envelopes nº 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos credenciados.

7.9 A empresa licitante que estiver ausente ou que não cumprir as exigências para o Credenciamento, nos termos do item 7.3, não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.10 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 não implica em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

7.11 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

7.12 Nessa fase serão verificados se a licitante possui seu Objeto Social compatível ao objeto do certame, caso em que, se não possuir, não será permitida sua participação.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) o seguinte:**

Envelope 001 - Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG
Processo Administrativo nº. 058/2014
Pregão Presencial nº. 032/2014

Proposta

Envelope 002 - Documentos de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG
Processo Administrativo nº. 058/2014
Pregão Presencial nº. 032/2014

Habilitação

8.2 O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, publicação em órgãos de imprensa oficial, ou por funcionário da PMT até às 16hs do dia anterior a sessão, hipótese em que a autenticação poderá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, **ou na abertura do Processo Licitatório com a apresentação dos documentos originais no momento do credenciamento ou na abertura do envelope**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de **Habilitação**, de acordo com o item 1.3 do Edital.

9. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos dos produtos, objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 O preço unitário e total deverá ser apresentado em algarismo.

9.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais produtos de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMT.

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 A proposta só será desclassificada se for de desconformidade, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6 Não seremos consideradas nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9 Deverá ainda ser apresentado **dentro** do Envelope de Proposta o Termo de Garantia de Execução do Contrato (Anexo 08), sob pena de ter a licitante sua **PROPOSTA COMERCIAL desclassificada**.

10. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da PMT ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Todas as documentações para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 10.3.1, quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

10.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante; para qual a empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente com as características e quantidades determinadas.
 - a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** (Falência e Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.5- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88**, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo 06** do edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**, na forma do **Anexo 07**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) **Comprovação de Atendimento Telefônico 0800 para não onerar o Município pela abertura de chamado técnico.**
- d) **Certidão Negativa do Órgão Regulador do Setor de Telecomunicações.**
- e) **Termo de Autorização Multimídia expedido pela ANATEL (Termo SCM).**
- f) **Comprovante que o Provedor trabalha com no mínimo 02 links em Redundância.**
- g) **Licenciamento de estação no Município expedido pela Anatel**
- h) **Comprovante de escritório de atendimento num raio de até 50 km do Município, para fazer valer o prazo de atendimento.**

10.4 O (a) Pregoeiro (a), durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões apresentadas.

10.5 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário)**, incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o atestado exigido no item 10.3.4, alínea “a”, que não será observado à validade.

10.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 DO RECEBIMENTO:

11.1.1 Os protocolos dos **CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES** deverão se dar no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, sendo sua abertura no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.2, observando-se o seguinte procedimento:

- a) Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos Credenciados e pelo(a) Pregoeiro(a).
- b) Nenhuma Proposta, ou Habilitação não protocolada no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, será admitida, ficando a licitante automaticamente impossibilitada de participar do certame, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar em Ata tal ocorrência, e devolver imediatamente os envelopes se o licitante estiver presente, ou notificá-lo, se ausente, para retirar no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, os Envelopes contendo as Propostas Comerciais e Habilitação será descartada pela Administração.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 LANCES VERBAIS:

11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.1 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.4 Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.3 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4.1 Para efeito do disposto no item 11.3.4 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.3.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.3.3.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4.3 O disposto no item 11.3.3.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4.5 A empresa que deixar de apresentar cotação de preço em sua Proposta Comercial, em inobservância as especificações contidas no Anexo 01 será desclassificada.

11.4 JULGAMENTO:

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) **Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para obter melhores condições.

11.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4.3 O disposto nos itens 11.4.4.1 e 12.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

11.4.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5 Da reunião lavra-se à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento com discriminativos de lances e todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro (a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.8 O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro (a), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMT, no prazo de até 03(três) dias, contados a partir do fechamento da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Os Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, durante os dias úteis, das 08:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas.

12.5- APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

12.5.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão

12.5.2 O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.5.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2, alínea “c”, no Protocolo da PMT, no endereço constante no item 1.3.

12.5.4 *A falta de manifestação imediata motivada do licitante na sessão de julgamento importará na decadência desse direito.*

13– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do (a) Pregoeiro (a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior que no caso será o Prefeito Municipal.

13.2 A homologação do Pregão cabe ao(s) ordenador (es) de despesa(s).

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato visando à execução do objeto licitado.

14.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do contrato.

14.3 **Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como as previstas neste edital. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.**

14.5 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

15– DA RESCISÃO

15.1 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo **MUNICÍPIO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **MUNICÍPIO** desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) mediante a apresentação a PMT de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das devidas certidões negativas.

16.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a emissão da Nota Fiscal/fatura, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela(s) Secretaria(s) e após conferência dos produtos, objeto deste edital, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ao) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 A PMT poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO**.

16.6 O acompanhamento do fornecimento deverá ser feito pelo servidor designado pela Secretaria Requisitante desta Prefeitura, cabendo ao proponente substituir às suas expensas, e no prazo fixado pelo Município, os bens e/ou acessório (s), objeto deste edital, que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Anexo 01**.

17 – SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

17.1.5 – O atraso na entrega dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

17.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, será puníveis com as sanções previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

17.3 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A PMT reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o (a) Pregoeiro (a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMT.

18.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, em observância a Lei Complementar 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O (a) Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 O (a) Pregoeiro (a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

transcrição:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO (indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos);

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VIII – TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X– DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Tombos, 23 de setembro de 2014.

**Rômulo Rosestolato Proba
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

À
Prefeitura Municipal de Tombos
Departamento de Licitação
Propomos o fornecimento de link de internet banda larga a ser distribuída para as secretarias e órgãos do Município de Tombos/MG com velocidades entre 4Mb e 10Mb, em 25 pontos a serem contratados de acordo com a necessidade do município de Tombos/MG, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Link de internet banda larga a ser distribuída para as secretarias e órgãos do município de Tombos/MG em 25 pontos com velocidades entre 4Mb e 10Mb.	Serviço	300		
TOTAL:					

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2014. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob n.º:
Endereço completo:	Fax: Telefone:
E-mail:	
Dados bancários:	

Local e data _____

Empresa Proponente Representante legal da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA LINK INTERNET BANDA LARGA A SER DISTRIBUÍDA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG COM VELOCIDADES ENTRE 4MB E 10MB, EM 25 PONTOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

2 - DA JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS:

2.1 Justifica a contratação dos “serviços” a necessidade em atender as Secretarias e órgãos do município, uma vez que o uso da internet é essencial para o bom andamento das atividades pertinentes.

PLANO DE INTERNET – PMT
PONTOS DE INTERNET DO DISTRITO DO CATUNÉ
PINGO DE LUZ
TELECENTRO
PSF – CATUNÉ
PRAÇA DIGITAL
PONTOS DE INTERNET DO DISTRITO DE ÁGUA SANTA
E. M. SAVINA LAZZARONI
TELECENTRO
PSF
PRAÇA DIGITAL
PONTOS DE INTERNET DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
TELECENTRO – SÃO SEBASTIÃO
TELECENTRO – CENTRO
TELECENTRO – QUEBRA-COPOS
TELECENTRO – AGRICULTURA
PMT – SEDE
PMT – SEDE 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – BOLSA FAMÍLIA
CONSELHO TUTELAR
CAPS
PSF – NITERÓI
PSF – QUEBRA-COPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PSF – SÃO SEBASTIÃO	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	
SIAT	
EMATER	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍVIA QUINTÃO	
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MUSEU DA CIDADE	
BIBLIOTECA MUNICIPAL	
E. M. EMÍLIO SOARES	
PRAÇA DIGITAL QUEBRA-COPOS	
PRAÇA DIGITAL SÃO SEBASTIÃO	
TELECENTRO – SÃO SEBASTIÃO	
POLÍCIA CIVIL	(ISENTO)
POLÍCIA MILITAR	(ISENTO)
PRONTO SOCORRO	(ISENTO)
PRAÇA DIGITAL CENTRO	(ISENTO)
PRAÇA DIGITAL NITERÓI	(ISENTO)

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - A contratação do serviço deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 115/2005 (regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 010/2007 (regulamenta o Registro de Preços) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1 - O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, com prazo de execução do serviço imediato, com 48 horas para implantação do link na Sede da Prefeitura e 10 dias para implantar o restante da rede e as Praças Digitais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, e após o término do contrato os “equipamentos” utilizados para o funcionamento dos objetos licitados, passarão a fazer parte do Patrimônio Municipal. A manutenção ocorrerá nos locais onde os serviços estiverem sendo prestado durante toda a vigência do contrato.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, o produto com avarias, defeitos ou prazo de validade inferior ao item 4.2;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2 - A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Item 9 deste Termo de Referência da Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues.
- c) Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações no Item 2 deste Termo de Referência, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A fiscalização dos serviços será feito pelo analista de sistemas **Hugo de Oliveira Campos**, funcionário do Município de **TOMBOS/MG**, responsável pelo CPD (Centro de Processamento de Dados) que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes desta ATA ,ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, , e de tudo dará ciência à Administração e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, em especial as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal eletrônica, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 - Às Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Cultura e Administração e Fazenda, reservam-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido executados de acordo com o contratado.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.03.01 04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	50	1.00.00
02.04.02.12.361.0188.2018.3.3.90.39.00	135	1.01.00
02.04.02.12.365.0190.2020.3.3.90.39.00	156	1.01.00
02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00	339	1.02.00

Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

11 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

11.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

_____ (nome da proponente),
CNPJ nº _____, com sede à
_____, nº _____,
Bairro _____, cidade _____, neste ato
representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para,
junto ao Município de TOMBOS – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do
outorgante no Processo Administrativo nº. **058/2014**, na Modalidade Pregão Presencial para Registro
de Preços nº **032/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Reconhecer firma)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como este documento deverá ter a firma do signatário reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, sob pena do licitante não poder fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº ___/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOVI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XXXXXXXXXX (XX), _____ de _____ de _____.

**Assinatura
Identificável
(nome do representante da
empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Nº **032/2014**.

LOCAL E DATA

**Assinatura
Identificável
(nome do representante da
empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**

LOCAL E DATA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa _____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que, se vencedora do certame, executará o contrato e cumprirá com a entrega total do objeto desta licitação conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

**Assinatura
Identificável
(nome do representante da
empresa)**

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA....., VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA LINK INTERNET BANDA LARGA A SER DISTRIBUÍDA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG COM VELOCIDADES ENTRE 4MB E 10MB, EM 25 PONTOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, Centro - cidade de Tombos, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Oscar José Bastos, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 020.299.956-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº. 058/2014 – Pregão nº. 032/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA LINK INTERNET BANDA LARGA A SER DISTRIBUÍDA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG COM VELOCIDADES ENTRE 4MB E 10MB, EM 25 PONTOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Link de internet banda larga a ser distribuída para as secretarias e órgãos do município de Tombos/MG em 25 pontos com velocidades entre 4Mb e 10Mb.	Serviço	300		
TOTAL:					

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, à contar após a assinatura do contrato. E poderá ser prorrogado por mais 48 meses por se tratar de serviço contínuo, conforme estabelecido na Lei 8.666.

2.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, com prazo de execução do serviço imediato, com 48 horas para implantação do link na Sede da Prefeitura e 10 dias para implantar o restante da rede e as Praças Digitais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, e após o término do contrato os “equipamentos” utilizados para o funcionamento dos objetos licitados, passarão a fazer parte do Patrimônio Municipal. A manutenção ocorrerá nos locais onde os serviços estiverem sendo prestado durante toda a vigência do contrato.

2.2. Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 8.666/93 e a 10.520/02, que estabeleça à legislação aplicável a mesma.

2.3. A manutenção ocorrerá nos locais onde os serviços estiverem sendo prestado durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pela prestação dos serviços licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxx) que serão depositados na conta bancária XXXXXXXXXX ou cheque.

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

3.2 Às Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Cultura e Administração e Fazenda, reservam-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços que não tiverem sido executados de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.03.01 04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	50	1.00.00
02.04.02.12.361.0188.2018.3.3.90.39.00	135	1.01.00
02.04.02.12.365.0190.2020.3.3.90.39.00	156	1.01.00
02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00	339	1.02.00

Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A responsabilidade da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos produtos entregues;
- Recusar o recebimento dos produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Termo de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014**, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É ainda obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, o produto com avarias, defeitos ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

7.1.5 – O atraso no fornecimento dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

7.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, será puníveis com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade dos produtos contratados, objeto deste instrumento;
- b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tombos;
- c) Recusar a realizar a entrega dos produtos dentro do prazo contratual, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Tombos.

8.2. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.2- A administração Pública responde solidariamente com o contrato pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de Tombos/MG

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tombos/MG, _____ de _____ de _____.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____,
portador da CI _____ CPF
_____ residente à _____ rua/av
_____,
nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante
devidamente constituído da empresa _____

_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de TOMBOS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 032/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Nº 032//2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)